

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 2022.0.000009880-0

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E DE LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, NAS UNIDADES DA SEDE, DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO CAJU E DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS DO TRE-RJ E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPINA, CORTE DE GRAMA E MATO BAIXO E PODA DE PÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E FB TERCERIZAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com sede na Avenida Presidente Wilson, 198, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, representado pela Diretora-Geral **Eline Iris Rabello Garcia da Silva**, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição **Alexander Moraes Rocha**, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato da Presidência nº **496/23**.

CONTRATADA: **FB TERCERIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.874/0001-88, estabelecida na Estrada do Galeão, 69, sala 207, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, representada pela Senhora **Talita de Fraia Bastos**, na qualidade de sócia, de acordo com a representação legal outorgada pelo contrato social (doc. 3066364) do protocolo em epígrafe.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO decorrente do **Pregão Eletrônico nº 3/2023**, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, com a redação da Lei nº 8883/1994 e alterações da legislação posterior, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO – ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA) – Fica acrescido o valor do contrato em **R\$ 8.378,91 (oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**, referente à inclusão das atribuições específicas de trabalho em altura para 6 postos de ASG, bem como para a inclusão da atribuição de 1 posto de ASG que possa operar máquina fragmentadora, correspondendo ao percentual de 0,08%, conforme formulário de emissão de empenho (doc. 3751146), histórico (doc 3751088) e planilhas (doc. 3751100 e 3751141), todos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) – A despesa decorrente deste termo aditivo para o presente exercício, no valor de **R\$4.125,24 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, correrá à conta do elemento 33.90.37.02, referente ao Programa Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral do orçamento vigente, conforme reforço da Nota de Empenho nº 54/24 realizado em 12/06/24, ficando a despesa no valor de **R\$ 4.253,67 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)** para ser empenhada no exercício de 2025, respectivamente, à conta das dotações previstas para atenderem as despesas de mesma natureza.

(CONTINUAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-RJ Nº 17/2023)

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR GLOBAL) – O valor global do contrato atualizado passa a ser de **R\$10.553.351,05 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA) – O valor da garantia contratual atualizada passa a ser de **R\$527.667,55 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, devendo a empresa complementar a garantia anterior ou apresentar nova garantia, no prazo de 10 (dez) dias subseqüentes à assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA (TERMO DE REFERÊNCIA) — Ficam incluídas no item 5.1.6 do TR, que trata do “Detalhamento dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação”, a previsão de duas novas atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

“5.1.6 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

5.1.6.1 — ATIVIDADES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

...

k) destinar, no mínimo, 6 (seis) postos para, ocasionalmente, limpar vidros e janelas em altura superior a 2 metros, nos termos do que estabelece a Norma Regulamentadora nº 35, do Ministério do Trabalho.

l) destinar 1 (um) posto para operar máquina fragmentadora para destruição do resíduo de papel, disquete, CD's e DVD's, e outros tipos documentais produzidos no âmbito do TRE-RJ.”

CLÁUSULA SEXTA (DAS ASSINATURAS) – As partes expressamente concordam que este contrato pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.620/23, ficando dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for verificável em provedor de assinaturas, e sendo considerada como data de assinatura deste documento aquela em que ocorrer a última assinatura digital.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e aditivos.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital.

ELINE IRIS RABELLO
GARCIA DA
SILVA:09121679

Assinado de forma digital por
ELINE IRIS RABELLO GARCIA
DA SILVA:09121679
Dados: 2024.06.19 13:44:59
-03'00'

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Documento assinado digitalmente
gov.br TALITA DE FRAJA BASTOS
Data: 19/06/2024 11:38:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FB TERCERIZAÇÃO LTDA.